

**ATA 064**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 181/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Lote.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas na produção/confecção de roupas/uniformes profissionais, hospitalares e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Dr. Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2017**, publicada em 04/12/2017, processo administrativo nº **2017032593**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

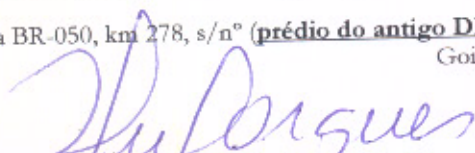
**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 181/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 26/12/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

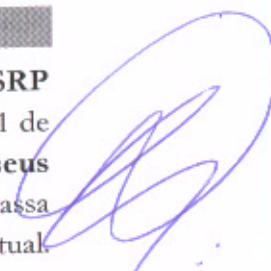
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e **eventual** fornecimento de roupas/uniformes profissionais, hospitalares e acessórios, visando atender às necessidades

Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.







da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP n° 181/2017 e seus Anexos.

**1.2.O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP n° 181/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

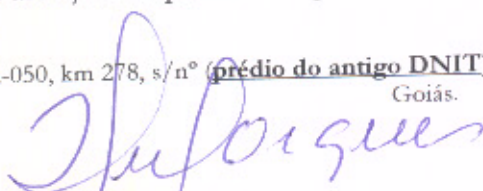
**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

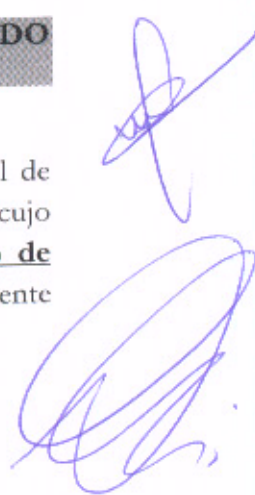
3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada em **até 30(trinta) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;





II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**3.4.** Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

**3.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

**3.6.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**3.7.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

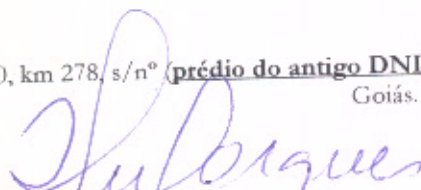
**3.8.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**3.9.** A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

**3.10.** A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

**3.11.** O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

**3.12.** O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.



3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na <u>Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás</u> .

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

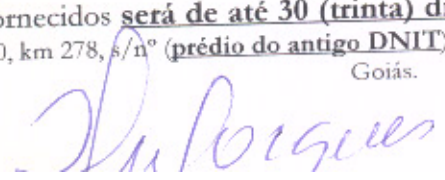
3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

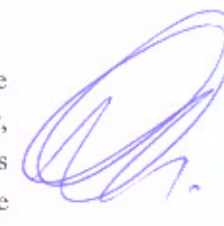
#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.







Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Saúde conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

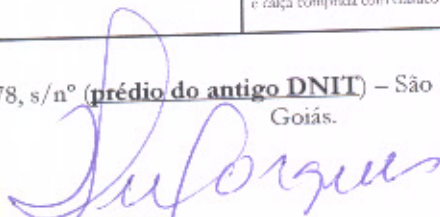
4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**01 – CATALAO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS INTIMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.976.848/0001-28**

LOTE 02:

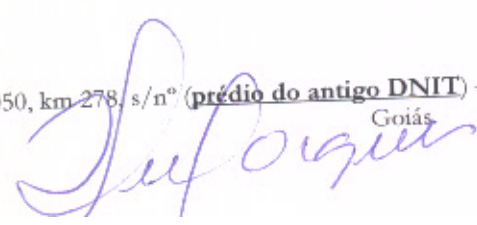
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO GG - Pijama cirúrgico, unissex, brim cinza claro 100% algodão pré-encolhido, talleco com manga japonesa, sem bolso, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho GG.
2	40	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO G - Pijama cirúrgico, unissex, brim cinza claro 100% algodão pré-encolhido, talleco com manga japonesa, sem bolso, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho G.
3	50	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO M - Pijama cirúrgico, unissex, brim cinza claro 100% algodão pré-encolhido, talleco com manga japonesa, sem bolso, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho M.
4	50	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA BRIM CINZA CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO P - Pijama cirúrgico, unissex, brim cinza claro 100% algodão pré-encolhido, talleco com manga japonesa, sem bolso, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho P.



5	20	CONJUNTO CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA VERDE CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO GG -Conjunto cirúrgico, unissex, em tecido tecido hospitalar verde claro 100% algodão pré-encoluido, jaleco com manga japonesa, com 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho GG.
6	30	CONJUNTO CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA VERDE CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO G -Conjunto cirúrgico, unissex, em tecido tecido hospitalar verde claro 100% algodão pré-encoluido, jaleco com manga japonesa, com 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho G.
7	40	CONJUNTO CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA VERDE CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO M -Conjunto cirúrgico, unissex, em tecido tecido hospitalar verde claro 100% algodão pré-encoluido, jaleco com manga japonesa, com 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho M.
8	40	CONJUNTO CIRÚRGICO UNISSEX GOLA EM "V" MANGA JAPONESA VERDE CLARO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO TAMANHO P -Conjunto cirúrgico, unissex, em tecido tecido hospitalar verde claro 100% algodão pré-encoluido, jaleco com manga japonesa, com 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, gola em V, e calça comprida com elástico na cintura, com logotipo. Tamanho P.
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 2</b>		<b>R\$28.000</b>

**LOTE 3:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	450	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho P, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Com logomarca. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.
2	400	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho M, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 100cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra; comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.
3	500	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho G em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 110cm de busto, 106cm de cintura e 116cm de quadril, fenda atrás de 40cm, comprimento 110cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Com logomarca. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico, individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.

4	500	Jaleco longo tipo hospitalar Unissus tamanho GG em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapéus com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vasta para cobri-los, cinto traseiro preso, com 114cm de busto, 110cm de cintura e 120cm de quadril, fenda atrás de 50cm, comprimento 112cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão de aviamento de primeira qualidade. Com logomarca. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. 5 Jaleco curto tipo hospitalar Unissus, tamanho P, em tecido	RS120.155
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 9</b>			
			<b>Valor total: R\$148.155</b>

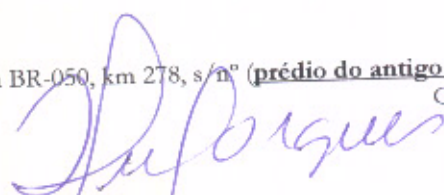
**02 – JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.670/0001-78**

**LOTE 01:**

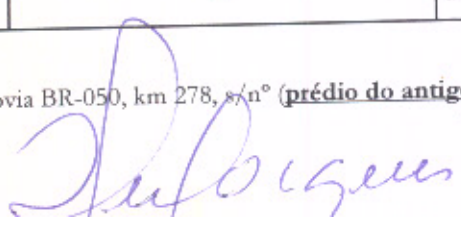
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
1	20	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO EG - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho EG.	
2	50	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO GG - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho GG.	
3	50	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO G - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho G.	
4	50	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO M - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho M.	
5	30	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO P - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho P.	
6	50	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO GG - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta na frente, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho GG.	
7	100	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO G - Camisola para paciente em tecido Oxford na cor verde claro liso, aberta na frente, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho G.	
8	200	CAMISOLA PACIENTE VERDE CLARO LISO MANGA JAPONESA COM GOLA REDONDA TAMANHO M - Camisola para paciente em tecido oxford na cor verde claro liso, aberta na frente, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda, com logotipo. Tamanho M.	
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1</b>			<b>RS51.650</b>

**LOTE 3:**

Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,85 X 0,85M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 0,85x 0,85m.
2	50	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,60 X 0,60M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 0,60x 0,60m.
3	80	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,70 X 0,50M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 0,70x 0,50m.
4	80	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,45 X 0,45M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 0,45x 0,45m.
5	30	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,80 X 1,80M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,80x 1,80m.
6	50	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,80 X 0,70M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 0,80x 0,70m.
7	30	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,50 X 1,00M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,50x 1,00m.
8	30	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,80 X 1,70M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,80x 1,70m.
9	30	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,10 X 1,10M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,10x 1,10m.
10	30	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,15 X 1,10M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,15x 1,10m.
11	50	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,00 X 1,00M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,00x 1,00m.
12	80	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,70 X 0,70M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 1,00x 1,00m.
13	30	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 0,40 X 0,35M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo - Tamanho 0,40x 0,35m.
14	50	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100 % ALGODÃO 1,80 X 0,90M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja , pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo. Tamanho 1,80x 0,90m.
15	10	CAMPO FENESTRADO CINZA ESCURO BRIM SARJA 0,60 X 0,60M - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim na cor cinza escuro, de composição 100% algodão, com logotipo. Com fenestra 12 cm de diametro - Tamanho 0,60 x 0,60m.
16	100	CAMPO FENESTRADO CINZA ESCURO BRIM SARJA 0,60 X 0,60M - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim na cor cinza escuro, de composição 100% algodão, com logotipo. Com fenestra 17 cm de diametro. Tamanho 0,60 x 0,60m.
17	50	PROTECTOR DE SUGADOR BRANCO BRIM SARJA 1,20 X 0,80M - Protetor para sugador cirurgico em tecido de brim na cor branca, de composição 100% algodão, Tamanho 1,20 x 0,80m.
18	20	SACO PARA HAMPER 100% ALGODÃO CRU TRANÇADO - Saco para suporte de hamper, em tecido 100% algodão cru trançado, com logotipo. Tamanho 1,10 x 1,00m.







19	10	SACO TIPO FRONHA PARA RAIO X CINZA ESCURO BRIM SARJA 0,70 x 0,40 M - Saco tipo para fronha de raio x, em tecido brim cinza escuro sarja de composição 100% algodão, abas para fechar, com logotipo. Tamanho 0,70 x 0,40m.
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 3		R\$42.074

LOTE 7:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	300	TOALHA DE ROSTO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,30 X 0,46M - Toalha de rosto branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, resistente à lavagem industrial e hospitalar, com logomarca. Tamanho 0,30 x 0,46m.
2	60	TOALHA DE BANHO BRANCO (89% ALGODÃO/11% POLIÉSTER) 0,70 X 1,35M - Toalha de banho branca, composição de 89% algodão e 11% poliéster, resistente à lavagem industrial e hospitalar, com logomarca. Tamanho 0,70 x 1,35m.
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 7		R\$15.328
<b>Valor total: R\$109.052</b>		

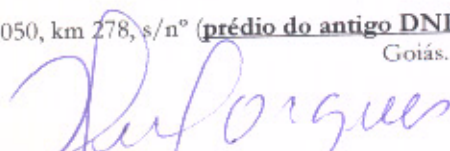
**03 – VALERIA MARQUES PIRES – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.395/0001-06**

LOTE 4:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	TRAVESSA PARA PACIENTE SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100% ALGODÃO 1,75 X 0,50M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré encolhido, composição de 100% algodão, com costuras nas quatro laterais, com logotipo. Tamanho 1,75x 0,50m.
2	20	TRAVESSA PARA PACIENTE SIMPLES CINZA ESCURO BRIM SARJA 100% ALGODÃO 1,30 X 0,80M - Campo cirúrgico em tecido de brim cinza escuro sarja, pré encolhido, composição de 100% algodão, com costura nas quatro laterais, com logotipo. Tamanho 1,75x 0,50m.
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 4		R\$2.478

LOTE 5:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	30	Capote cirúrgico – em tecido brim sol a sol pesado sarja 3.1, com 276 gramas, na cor cinza escuro, tamanho grande, com manga comprida, com punho de malha sanfonada branco, decote redondo, transpasse posterior totalmente transpassado em forma de curva da cintura até a lateral do decote, com tiras de amarração na parte central anterior com uma tira na altura da cintura, costurada de forma reforçada com o mesmo tecido do capote, duas tiras no decote posterior do transpasse interno como extensão do véu, uma para lateral esquerda e outra para lateral direita, duas tiras no decote posterior do transpasse externo, uma tira no transpasse externo na altura da cintura que se encontra a tira da parte anterior, com logomarca. Tamanho G

2	300	Capote cirúrgico – em tecido brim sol a sol pesado sarja 3-1, com 276 gramas, na cor branca, com manga comprida, com punho de malha sanfonada branca, decote redonda, transpasse posterior totalmente transpassado em forma de curva da cintura até a lateral do decote, com tira de amarração na parte central anterior com uma tira na altura da cintura, costurada de forma reforçada com o mesmo tecido do capote, duas tiras no decote posterior do transpasse interno como extensão do viés, uma para lateral esquerda e outra para lateral direita, duas tiras no decote posterior do transpasse externo, uma tira no transpasse externo na altura da cintura que se encontra a tira da parte anterior, com logomarca. Tamanho G
3	300	Capote cirúrgico – em tecido brim sol a sol pesado sarja 3-1, com 276 gramas, na cor branca, com manga comprida, com punho de malha sanfonada branca, decote redondo, transpasse posterior totalmente transpassado em forma de curva da cintura até a lateral do decote, com tira de amarração na parte central anterior com uma tira na altura da cintura, costurada de forma reforçada com o mesmo tecido do capote, duas tiras no decote posterior do transpasse interno como extensão do viés, uma para lateral esquerda e outra para lateral direita, duas tiras no decote posterior do transpasse externo, uma tira no transpasse externo na altura da cintura que se encontra a tira da parte anterior, com logomarca. Tamanho P
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 5</b>		<b>R\$52.600</b>

**LOTE 6:**

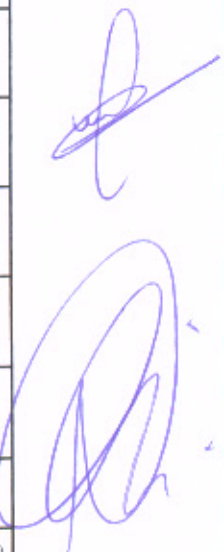
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	160	LENÇOL ADULTO BRANCO COM ELASTICO 100% ALGODÃO 2,20 X 1,40 – Lençol com elástico em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 2,20 X 1,40cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
2	160	LENÇOL ADULTO BRANCO VIROL 100% ALGODÃO 2,20 X 1,40 – Lençol Viral em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 2,20 X 1,40cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
3	80	LENÇOL PARA MACA BRANCO 100% ALGODÃO 1,90 X 0,70 – Lençol para maca em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 1,90 X 0,70cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
4	40	LENÇOL PARA CONSULTÓRIO BRANCO 100% ALGODÃO 1,30 X 0,80 – Lençol para consultório em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 1,30 X 0,80cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
5	25	LENÇOL PARA TROCADOR BRANCO 100% ALGODÃO 1,00 X 0,80 – Lençol para trocar em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 1,00 X 0,80cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
6	40	LENÇOL PARA BERÇO BRANCO 100% ALGODÃO 0,90 X 0,50 – Lençol para berço em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 0,90 x 0,50cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
7	10	LENÇOL ADULTO COM ELASTICO BRANCO 100% ALGODÃO 2,60 X 2,15 – Lençol para consultório em tecido 100% algodão na cor branca com 180fios, no tamanho 2,60 X 2,15cm, com logomarca. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
8	140	FRONHA TIPO ENVELOPE BRANCA 100% ALGODÃO 0,60 X 0,50 - Fronha Tipo envelope em tecido 100% algodão, na cor branca com 180 fios, resistente à lavagem industrial e hospitalar, com logomarca. Tamanho 0,60 x 0,50. Com logomarca.
9	90	Cobertor solteiro, tecido misto, composto 100% acrílico, anti alérgico, dupla face, com debrum em toda a volta. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1,50 x 2,20 m.
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 6</b>		<b>R\$86.600</b>

**LOTE 8:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	------------	-----------

Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.

*Valorgues*



1	60	Travesseiro hospitalar, dimensão 0,60 x 0,40, confeccionado em espuma de poliuretano com capa em couvin soldada eletronicamente, com zíper e respiros.
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 8</b>		<b>R\$3.780</b>

**LOTE 10:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	400	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO P FEMININA - Camisa feminina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P
2	400	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO M FEMININA - Camisa feminina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M
3	500	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO G FEMININA - Camisa feminina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G
4	400	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO GG FEMININA - Camisa feminina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG
5	100	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO EGG FEMININA - Camisa feminina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EGG
6	100	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO P MASCULINA - Camisa masculina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P
7	300	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO M MASCULINA - Camisa masculina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionada em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M

8	400	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO G MASCULINA - Camisa masculina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.Tamanho G
9	300	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO GG MASCULINA - Camisa masculina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.Tamanho GG
10	100	CAMISA BRANCA MANGA CURTA TAMANHO EGG MASCULINA - Camisa masculina manga curta branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.Tamanho EGG
11	250	CAMISA BRANCA MANGA LONGA TAMANHO P FEMININA - Camisa feminina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.Tamanho P
12	300	CAMISA BRANCA MANGA LONGA TAMANHO M FEMININA - Camisa feminina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.Tamanho M
13	300	CAMISA BRANCA MANGA LONGA TAMANHO G FEMININA - Camisa feminina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem.Tamanho G
14	200	CAMISA BRANCA MANGA LONGA TAMANHO GG FEMININA - Camisa feminina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG
15	100	CAMISA BRANCA MANGA LONGA TAMANHO EGG FEMININA - Camisa feminina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster,30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EGG

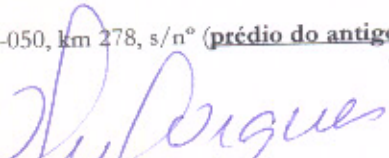
*J. Soares*

16	50	CAMISA BRANCA LONGA TAMANHO P MASCULINA - Camisa masculina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho P
17	150	CAMISA BRANCA LONGA TAMANHO M MASCULINA - Camisa masculina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho M
18	250	CAMISA BRANCA LONGA TAMANHO G MASCULINA - Camisa masculina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho G
19	200	CAMISA BRANCA LONGA TAMANHO GG MASCULINA - Camisa masculina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho GG
20	200	CAMISA BRANCA LONGA TAMANHO EGG MASCULINA - Camisa masculina manga longa branca com pé de gola e vista na cor amarela, com bolso no lado esquerdo com logomarca da prefeitura e escrito Secretaria Municipal de Saúde na cor preta, em tecido 67% poliéster, 30% algodão e 0,3% elastano. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho da Camisa, composição do tecido e nome da confecção. Cada camisa deverá ser acondicionado em saco plástico individual, contendo a identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho EGG
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 10</b>		<b>R\$297.540</b>

**LOTE II:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	220	Bolsa mochila em lona impermeável: Em algodão, na cor preta, com duas alças almofadadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Catalão colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 11</b>		<b>R\$17.160</b>
		<b>Valor total: R\$460.158</b>





**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrecorríveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

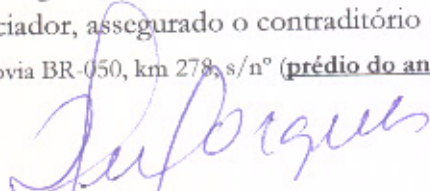
5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.





- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

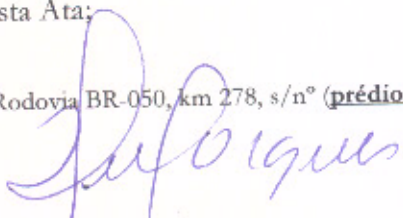
**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 181/2017**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8. 1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;





8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

## 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

## 8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

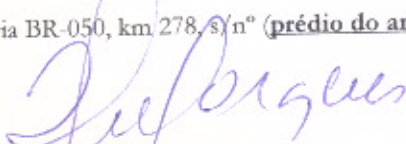
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

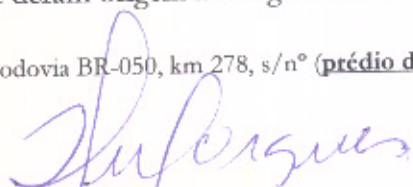
Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.







- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

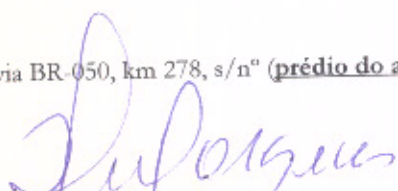
10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**







11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 181/2017**.

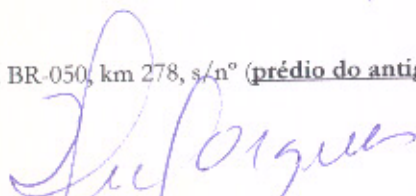
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

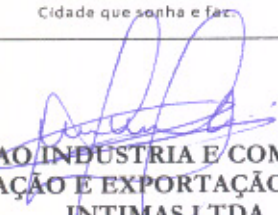
15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

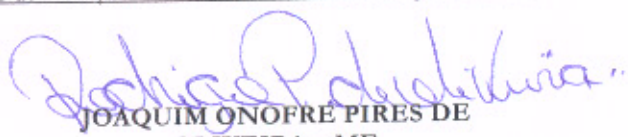
Catalão, GO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2017.

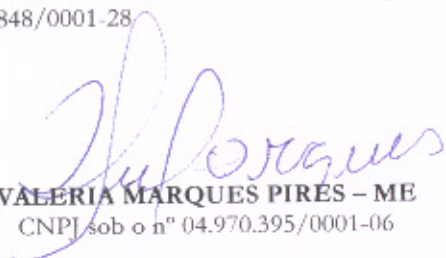
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fernando Netto Lorenzi  
Secretário Municipal de Saúde





  
**CATALÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS  
ÍNTIMAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 15.976.848/0001-28

  
**JOAQUIM ONOFRE PIRES DE  
OLIVEIRA – ME**  
CNPJ sob o nº 14.601.670/0001-78

  
**VALÉRIA MARQUES PIRES – ME**  
CNPJ sob o nº 04.970.395/0001-06

**EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

